ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lei nº. 324 /2007

Em, 15 de outubro de 2007.

"Dispõe sobre a denominação de Trecho da MT-100, compreendido entre as quadras 01, 03, 04,05e 06 da Colônia Couto Magalhães e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, senhor Eraldo Vera, no uso das atribuições que são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - O trecho da MT-100, compreendido entre as quadras 01, 03, 04,05 e 06 da sede do povoado da Colônia Couto Magalhães, localizado no Município de Ribeirãozinho -MT denominar-se – a, **Avenida EPAMINONDAS DA SILVA RIBEIRO.**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal e ou Estadual autorizado a proceder à identificação desta avenida.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL